



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 41/2026**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor total: R\$ 50.675,20 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária**

(81) 33.90.39.99

**Fundamento Legal**

Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**Sumário**

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| 2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO .....                       | 4  |
| 3. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO..... | 4  |
| 4. DA VIGÊNCIA.....                                      | 6  |
| 5. DA HABILITAÇÃO.....                                   | 6  |
| Habilitação jurídica .....                               | 6  |
| Habilitação fiscal, social e trabalhista.....            | 6  |
| Qualificação Econômico-Financeira .....                  | 7  |
| Qualificação Técnica .....                               | 7  |
| Outros Documentos de Habilitação.....                    | 8  |
| 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....          | 8  |
| 7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS .....               | 11 |
| 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                          | 11 |



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 41/2026**

**(Processo Administrativo nº 89/2026)**

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC** torna público, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, a realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023.

**1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.2. O objeto desta contratação direta é a escolha mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será realizada em lote único, detalhando conforme a tabela a seguir.

| ITEM | ATIVIDADE                                                                   | PRESTADOR  | QUANTIDADE  | VALOR UNITÁRIO                                        | VALOR TOTAL        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | Castração* (até 29 animais/mês)                                             | UNIBAVEE   | 165         | R\$200,00                                             | R\$33.000,00       |
| 02   | Castração* (acima 30 animais/mês)                                           | UNIBAVE    | -           | R\$190,00                                             | -                  |
| 03   | Retirada cérebro**                                                          | UNIBAVE    | 2           | R\$ 100,00                                            | R\$ 200,00         |
| 04   | Microchipagem                                                               | UNIBAVE    | 165         | R\$ 40,00                                             | R\$ 6.600,00       |
| 05   | Palestras sobre posse responsável***                                        | UNIBAVE    | -           | -                                                     | -                  |
| 06   | Translado dos animais para o HVU, caso transporte for realizado pela FEBAVE | UNIBAVE    | 1.958,40k m | R\$ 3,00                                              | R\$ 5.875,20       |
| 07   | Cadastro de animais para castração****                                      | Prefeitura | -           | -                                                     | -                  |
| 08   | Atendimentos clínicos e cirúrgicos*****                                     | UNIBAVE    | 1           | Conforme tabela de preços do HVU, com 20% de desconto | R\$ 5.000,00 Verba |



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | exclusivament<br>e sobre os<br>procedimentos<br>. |  |
| <p><b>Valor da Contratação:</b> Para fins de estimativa da contratação e reserva orçamentária, foi considerada margem técnica de 10% sobre os quantitativos inicialmente previstos, elevando os quantitativos de <u>150 para 165 castrações</u>, de <u>150 para 165 microchipagens</u>.</p> <p><b>Quanto ao serviço de traslado dos animais</b>, a estimativa foi elaborada considerando a distância aproximada de <b>40,8 km</b> entre o Município de Rio Fortuna/SC e o Hospital Veterinário Universitário – HVU/UNIBAVE, localizado no Município de Orleans/SC. Considerando a realização estimada de <b>2 (duas) viagens mensais de ida e volta</b>, perfazendo <b>163,20 km por mês</b>, estima-se um total de <b>1.958,40 km durante o período de 12 (doze) meses</b>, quantitativo adotado para fins de estimativa da contratação e reserva orçamentária.</p> <p><b>Quanto aos atendimentos clínicos e cirúrgicos</b>, por se tratarem de procedimentos de natureza eventual, cuja necessidade somente poderá ser verificada após avaliação clínica dos animais, foi prevista reserva estimada de <b>R\$ 5.000,00</b>, observada a tabela de preços do Hospital Veterinário Universitário – HVU, <b>aplicando-se o desconto de 20% exclusivamente aos procedimentos, não incidindo sobre medicamentos e insumos</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A remuneração será realizada de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente executados em cada campanha. Quando o Município realizar <b>mais de 29 (vinte e nove) castrações no mesmo mês</b>, aplicar-se-á o valor unitário previsto no <b>Item 02</b>.</p> <p>O valor total estimado da contratação é de R\$ 50.675,20 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)</p> <p>** Transporte para o UNIBAVE e envio do cérebro para o laboratório será por conta da Prefeitura.</p> <p>*** Transporte e lanche dos acadêmicos do UNIBAVE serão por conta da Prefeitura.</p> <p>**** Cadastro dos animais será de responsabilidade da Prefeitura.</p> <p>***** Os atendimentos clínicos e cirúrgicos somente serão realizados quando houver indicação médica veterinária e autorização do Município.</p> |  |  |  |                                                   |  |

## **2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do **Decreto Municipal nº 116/2023**.

## **3. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.**

### **3.1. Condições de Execução:**

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.2. Local e horário da prestação dos serviços:**

3.2.1. O contratado deverá recolher o animal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Fortuna/SC, transportá-lo até sua clínica para o devido atendimento e devolvê-lo ao destino informado após o tratamento médico-veterinário.

3.2.2. O recolhimento dos animais será realizado somente quando houver, no mínimo, 5 animais para transporte.

3.2.3. O Contratado será responsável por buscar o animal dentro do território do Município de Rio Fortuna/SC, onde solicitado e responsável pelo encaminhamento até a sua clínica, bem como, entregar o mesmo após o tratamento médico veterinário no local indicado.

3.2.4. Os procedimentos de castração e microchipagem dos animais pertencentes ao Município de Rio Fortuna/SC serão realizados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas dependências do Hospital Veterinário Universitário – HVU da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE/UNIBAVE, localizado no Município de Orleans/SC, sob a responsabilidade de médico-veterinário habilitado e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, durante a vigência do contrato.

3.2.5. A contratada deverá cadastrar e fornecer os dados dos microchips à administração municipal para consulta on-line.

**3.3. Materiais e Custos:**

3.3.1. O Município pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com a quantidade e o período estabelecidos no objeto contratado.

3.3.2. As despesas com o pós-operatório, incluindo alimentação, colar elizabetano para machos, roupa protetora para fêmeas e medicação, serão de responsabilidade do proprietário do animal, exceto para animais errantes (de rua), cuja responsabilidade caberá ao Contratante.

3.3.3. Os atendimentos clínicos e cirúrgicos somente serão executados mediante avaliação do médico-veterinário responsável, emissão de orçamento conforme tabela do Hospital Veterinário Universitário – HVU e prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3.4. Ao final de cada campanha ou período de execução, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, os procedimentos realizados, os números dos microchips implantados, os atendimentos clínicos e cirúrgicos eventualmente executados e demais informações necessárias à fiscalização do contrato.



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**

**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

#### **4. DA VIGÊNCIA.**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 106 da referida Lei.

#### **5. DA HABILITAÇÃO.**

5.1. Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá comprovar os requisitos a seguir:

##### **Habilitação jurídica**

5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.2006.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 5.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Certidão Negativa de Falência ou Concordata).

**Qualificação Técnica**

- 5.16. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.
- 5.17. Registro do estabelecimento de clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC).
- 5.18. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da licitante e do profissional médico veterinário (pessoa física) que será responsável pelos procedimentos cirúrgicos e anestésicos.
- 5.19. Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto da contratação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**Outros Documentos de Habilitação**

- 5.20. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- 5.21. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 5.22. Declaração de idoneidade;
- 5.23. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.24. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 5.25. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 6.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

- 6.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 6.1.5. fraudar a licitação;
- 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

- 8.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor do interesse público / legalidade / eficiência, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 8.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br).
- 8.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 8.9.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**Rio Fortuna/SC**, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LINDOMAR BALLMANN  
Data: 16/07/2026 11:15:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS**  
**VETERINÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**

---

<sup>1</sup> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ATIVIDADE                                                                    | CATSER | PRESTADOR  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO                                                                               | VALOR TOTAL        |
|------|------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | Castração* (até 29 animais/mês)                                              | 30193  | UNIBAVEE   | 165        | R\$200,00                                                                                    | R\$33.000,00       |
| 02   | Castração* (acima 30 animais/mês)                                            | 30193  | UNIBAVE    | -          | R\$190,00                                                                                    | -                  |
| 03   | Retirada cérebro**                                                           | 30193  | UNIBAVE    | 2          | R\$ 100,00                                                                                   | R\$ 200,00         |
| 04   | Microchipagem                                                                | 30193  | UNIBAVE    | 165        | R\$ 40,00                                                                                    | R\$ 6.600,00       |
| 05   | Palestras sobre posse responsável***                                         | 20656  | UNIBAVE    | -          | -                                                                                            | -                  |
| 06   | Translado dos animais para o HVU, caso transporte for realizado pela FEBAVE. | 30193  | UNIBAVE    | 1.958,40km | R\$ 3,00                                                                                     | R\$ 5.875,20       |
| 07   | Cadastro de animais para castração****                                       | 30193  | Prefeitura | -          | -                                                                                            | -                  |
| 08   | Atendimentos clínicos e cirúrgicos*****                                      | 30193  | UNIBAVE    | 1          | Conforme tabela de preços do HVU, com 20% de desconto exclusivamente sobre os procedimentos. | R\$ 5.000,00 Verba |

**Valor da Contratação:** Para fins de estimativa da contratação e reserva orçamentária, foi considerada margem técnica de 10% sobre os quantitativos inicialmente previstos, elevando os quantitativos de 150 para 165 castrações, de 150 para 165 microchipagens.

**Quanto ao serviço de translado dos animais**, a estimativa foi elaborada considerando a distância aproximada de **40,8 km** entre o Município de Rio Fortuna/SC e o Hospital Veterinário Universitário – HVU/UNIBAVE, localizado no Município de Orleans/SC. Considerando a realização estimada de **2 (duas) viagens mensais de ida e volta**, perfazendo **163,20 km por mês**, estima-se um total de **1.958,40 km durante o período de 12 (doze) meses**, quantitativo adotado para fins de estimativa da contratação e reserva orçamentária.

**Quanto aos atendimentos clínicos e cirúrgicos**, por se tratarem de procedimentos de natureza eventual, cuja necessidade somente poderá ser verificada após avaliação clínica dos animais, foi prevista reserva estimada de **R\$ 5.000,00**, observada a tabela de preços do Hospital Veterinário Universitário – HVU, **aplicando-se o desconto de 20% exclusivamente aos procedimentos, não incidindo sobre medicamentos e insumos**.

**Observação:** A remuneração será realizada de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente executados em cada campanha. Quando o Município realizar **mais de 29 (vinte e nove) castrações no mesmo mês**, aplicar-se-á o valor unitário previsto no **Item 02**.



O valor total estimado da contratação é de R\$ 50.675,20 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

\*\* Transporte para o UNIBAVE e envio do cérebro para o laboratório será por conta da Prefeitura.

\*\*\* Transporte e lanche dos acadêmicos do UNIBAVE serão por conta da Prefeitura.

\*\*\*\* Cadastro dos animais será de responsabilidade da Prefeitura.

\*\*\*\*\* Os atendimentos clínicos e cirúrgicos somente serão realizados quando houver indicação médica veterinária e autorização do Município.

### **Classificação do objeto quando à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a descrição clara das condições de execução, dos procedimentos e dos resultados esperados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como bens ou serviços de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 064/2023, de 14 de dezembro de 2023.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O serviço é classificado como contínuo, considerando a necessidade de manutenção das ações de proteção animal, controle populacional de cães e gatos e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

#### **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.4. Não se aplica.

#### **Subcontratação:**

4.5. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de execução indireta dos serviços.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **Condições de Execução:**

- A execução do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local e horário da prestação dos serviços:**

- O contratado deverá recolher o animal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Fortuna/SC, transportá-lo até sua clínica para o devido atendimento e devolvê-lo ao destino informado após o tratamento médico-veterinário.
- O recolhimento dos animais será realizado somente quando houver, no mínimo, 5 animais para transporte.
- O Contratado será responsável por buscar o animal dentro do território do Município de Rio Fortuna/SC, onde solicitado e responsável pelo encaminhamento até a sua clínica, bem como, entregar o mesmo após o tratamento médico veterinário no local indicado.
- Os procedimentos de castração e microchipagem dos animais pertencentes ao Município de Rio Fortuna/SC serão realizados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas dependências do Hospital Veterinário Universitário – HVU da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE/UNIBAVE, localizado no Município de Orleans/SC, sob a responsabilidade de médico-veterinário habilitado e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, durante a vigência do contrato.
- A contratada deverá cadastrar e fornecer os dados dos microchips à administração municipal para consulta on-line.

### **Materiais e Custos:**

- O Município pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com a quantidade e o período estabelecidos no objeto contratado.
- As despesas com o pós-operatório, incluindo alimentação, colar elizabetano para machos, roupa protetora para fêmeas e medicação, serão de responsabilidade do



proprietário do animal, exceto para animais errantes (de rua), cuja responsabilidade caberá ao Contratante.

- Os atendimentos clínicos e cirúrgicos somente serão executados mediante avaliação do médico-veterinário responsável, emissão de orçamento conforme tabela do Hospital Veterinário Universitário – HVU e prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Ao final de cada campanha ou período de execução, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, os procedimentos realizados, os números dos microchips implantados, os atendimentos clínicos e cirúrgicos eventualmente executados e demais informações necessárias à fiscalização do contrato.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1. A contratada responderá pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. Será fiscal do Contrato Sr. Arlindo Bloemer, Engenheiro Agrônomo.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor de contrato:



6.16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16.2. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. Será Gestor de Contrato Sr Luiz Bernardino da Silva, Portaria nº162/2025.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

### **Recebimento**

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização



do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do relatório mensal de atendimento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

#### **Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento e parcelamento**

7.25 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

7.26 Não é admitida a cessão de crédito.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no [art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº](#)



14.133/2021, em razão de se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária compreende atividades de ensino, pesquisa e extensão, possuindo inquestionável reputação ética e profissional, atendidos os requisitos legais para a dispensa de licitação.

### **Forma de fornecimento**

8.2 A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante execução presencial e/ou remota, até o limite máximo de horas contratadas.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica-Operacional**

8.19 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

8.20 Registro do estabelecimento de clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC).



8.21 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da licitante e do profissional médico veterinário (pessoa física) que será responsável pelos procedimentos cirúrgicos e anestésicos.

8.22 Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto da contratação.

### **Outros Documentos**

8.23 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

8.24 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.25 Declaração de idoneidade;

8.26 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.27 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.28 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.29 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 50.675,20 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) conforme estimativa de despesa que integra o processo administrativo.

9.2 Os valores contratados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



9.3 Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna/SC, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- (81) 33.90.39.99 - Serviço. - R\$ 50.675,20 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

11.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

11.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.23 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.30 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.31 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ITAMAR FELDHAUS  
Data: 14/07/2026 14:59:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
Itamar Feldhaus.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO  
FORTUNA/SC E .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Avenida Sete de Setembro nº1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LINDOMAR BALLMANN**, portador do CPF nº 031.353.049-14, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1 Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | MARCA | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA | QUANT<br>IDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|----------------|
|      |               |        |       |                          |                |                   |                |

**1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1 o Termo de Referência;
- 1.2.2 Dispensa de Licitação;
- 1.2.3 a Proposta do contratado;
- 1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 106 da referida Lei.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, anexo a este Contrato**.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

- 4.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não gerando ao contratado direito à execução da totalidade dos quantitativos estimados nem ao recebimento do valor global do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

- 5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (**DD/MM/AAAA**).
- 6.2 Após o interregno de um ano, mediante provocação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1 . O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.
- 8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

- 8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 Executar os serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não gerando ao CONTRATADO direito à execução da totalidade dos quantitativos estimados nem ao recebimento do valor global do contrato;
- 8.19 Ao final de cada campanha ou período de execução, apresentar relatório contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, os procedimentos realizados, os números dos microchips implantados, os atendimentos clínicos e cirúrgicos eventualmente executados e demais informações necessárias à fiscalização do contrato.
- 8.20 Fornecer ao CONTRATANTE os dados dos microchips implantados, de forma a possibilitar a consulta e o controle dos animais cadastrados.
- 8.21 Os atendimentos clínicos e cirúrgicos previstos no objeto contratual somente poderão ser realizados mediante avaliação do médico-veterinário responsável, emissão de orçamento conforme tabela do Hospital Veterinário Universitário – HVU e prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20 % do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(81) 33.90.39.99 – R\$ 46.397,20 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

16.2 Será fiscal do Contrato a **Sr. Arlindo Bloemer, Engenheiro Agrônomo**.

16.3 Será Gestor do Contrato o **Sra. Luiz Bernardino da Silva, Portaria nº162/2025**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.**  
**Dispensa de Licitação nº 41/2026 – Proc. Licitatório nº 89/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado digitalmente  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Data: 16/07/2026 09:52:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>